DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 290
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 018/2020 – PMLB
Pregão Presencial Nº 004/2020 - SRP

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **G. DO N. DAMASCENO – ME "GL Móveis"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n – Centro – CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Genivaldo do Nascimento Damasceno, portador da cédula de identidade nº 1.577.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 018/2017 de 09.02.2017 e das demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 004/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
291
Visto

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 004/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2020, consignado na LOA/2020, através do TESOURO MUNICIPAL/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.

E LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 292
Visto

02.02.00 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias 04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares 12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.001.00 1.120.01
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		0.001.00 1.214.02
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS 08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00 1.311.04.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 301.882,00 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta e registrado na Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 – PMLB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

MUNIC
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
93
Visto

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo SR. GERALDO NUNES DE SOUSA, Secretário Executivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 294
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, da qual, o município de Lagoa do Barro é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G. DO N. DAMASCENO – ME "**GL Móveis**"
CNPJ/MF: 10.585.546/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Donizete de Sousa Rua
CPF: 038.896.353-48

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 295
PUBLICADO EM: 19/05/2020
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 018/2020

CONTRATADA: G. DO N. DAMASCENO – ME "GL Móveis", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n – Centro – CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Genivaldo do Nascimento Damasceno, portador da cédula de identidade nº 1.577.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 301.882,00 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias 04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares 12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.001.00 1.120.01
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		0.001.00 1.214.02
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS 08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00 1.311.04.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de maio de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 296
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0705-01/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PMLB

CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME "Print Service", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 254, Bairro: Alto São Pedro, CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI, representada neste ato por *Sr. Jesiel Araújo Silva, portador da cédula de identidade nº 3.223.318 – SSP/PI, inscrito no CNPF sob o nº 025.695.643-03*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Insumos (máscaras em Tecido e em TNT 100% algodão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, pelo período de 03 meses, em combate a pandemia do coronavirus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H, Medida Provisória nº 926/2020.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/RECURSOS ORDINARIOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

U. ORÇ.	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.	10.122.0204.2120	Enfrentamento da Emergência COVID19
NAT. DESPESA	3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para distribuição gratuita.
F.R. - C.A.	0.001	Recursos Ordinários

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0705-02/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – PMLB

CONTRATADA: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA "NEWS MOTOS", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0004-66, com sede na Praça Honório Santos, nº 985, Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, aqui representada pelo *Sr.* FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, *portador da cédula de identidade nº 1297745-45 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 101.580.493-49*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) Moto zero km, Ano/Modelo: 2020/2020, Cor: preta, para atender as necessidades das atividades rotineiras e específicas em combate a pandemia do coronavirus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa, que passam a integrar o presente termo.*
VALOR: R$: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H, Medida Provisória nº 926/2020.
FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/RECURSOS ORDINARIOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

U. ORÇ.	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.	10.305.0204.2068	Vigilância Epidemiológica
	10.301.0210.2065	Manutenção e Encargos do FMS
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
F.R. - C.A.	0.001	Rec. Ordinários

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 019/2020 – PMLB
Pregão Presencial Nº 005/2020 - SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 019/2020, do Pregão Presencial nº 005/2020, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Medicamentos e Correlatos, destinados à manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
- SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS **"São Marcos Distribuidora"** CNPJ/MF: 03.894.963/0001-74, com proposta final no valor total de R$: 871.715,02 (oitocentos e setenta e um mil setecentos e quinze reais e dois centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 018/2020

CONTRATADA: G. DO N. DAMASCENO – ME "GL Móveis", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n – Centro – CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Gentivaldo do Nascimento Damasceno, portador da cédula de identidade nº 1.577.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 301.882,00 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias 04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares 12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.001.00 1.120.01
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		0.001.00 1.214.02
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS 08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00 1.311.04.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de maio de 2020.